



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 0514, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Veirópolis, para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.482.769,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais) e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	22.444.899,00	81,67
Receita Tributária-Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	313.792,00	1,14
Contribuições	113.989,00	0,41
Receita Patrimonial	209.240,00	0,77
Receita de Serviços	2.709,00	0,01
Transferências correntes	21.792.798,00	79,30
Outras Receitas correntes	12.371,00	0,04
Receitas de Capital	7.341.835,00	26,71
Alienação de Bens	100.000,00	0,36
Transferências de Capital	7.241.835,00	26,35
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.303.965,00	8,38
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.303.965,00	8,38
Total:	27.482.769,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	27.482.769,00	100

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	19.750.434,84	71,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.325.249,00	37,58
JUROS E ENCARGOS SÓCIAS DA DIVIDA	6.583,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.418.602,84	34,27
DESPESAS DE CAPITAL	7.341.835,00	26,71
INVESTIMENTOS	7.122.415,00	25,92
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	219.420,00	0,80
Reserva de Contingência	390.499,16	1,42
Reserva de Contingência	390.499,16	1,42
Total:	27.482.769,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	27.482.769,00	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

I - DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.000	CAMARA MUNICIPAL	965.485,00	3,51
20.000	GABINETE DO PREFEITO	448.095,00	1,63
20.200	PROCURADORIA JURÍDICA	182.119,00	0,66
20.300	SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	822.394,84	2,99
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	994.642,00	3,62
20.500	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	3.906.695,00	14,22
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.026.755,00	29,21
20.800	SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	880.409,00	3,20
21.000	RESERVA DE CONTIGENCIA	390.499,16	1,42
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	650.235,00	2,37
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	688.284,00	2,50
21.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMSV)	6.106.217,00	22,22
21.200	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	398.547,00	1,45
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	80.820,00	0,29
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	163.677,00	0,60
21.500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL IDOSA	16.920,00	0,06
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.760.975,00	10,05
Total:		27.482.769,00	
		1-Intra-Orçamentano:	
2-Total Geral da Administração Direta:		27.482.769,00	100

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de RS 390.499,16 (Trezentos e noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964.

§ 2º. O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particulares até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Veirópolis/PB, 30 de novembro de 2021.



JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito